



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº. 1.272, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paiva e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

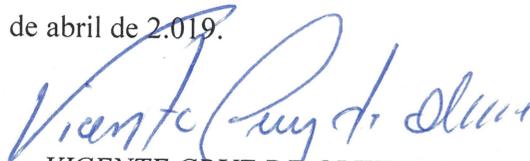
Art. 1º. Fica criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paiva e distribuído pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa, o cargo de Eletricista.

Parágrafo Único. O número de vagas, vencimento, requisitos para provimento, carga horária e atribuições do cargo de Eletricista, ficam estabelecidos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º. Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiva (MG), 15 de abril de 2019.


VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

Lei Nº. 1.272, DE 15 DE ABRIL DE 2.019.

“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Paiva e contém outras providências.”

ANEXO ÚNICO

CARGO: Eletricista

VAGAS: 01

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade Mínima de 18 anos

ATRIBUIÇÕES

- Trabalhar com instalação e manutenção de quadros de comando, trabalhando com manutenção preditiva, preventiva e corretiva nos componentes eletroeletrônicos de acordo com o NBR5410;
- Trabalhar com instalação e manutenção de motores elétricos indutivos monofásicos e trifásicos respeitando os requisitos das NR 10 e NR 12;
- Trabalhar com interpretação, execução e confecção de projetos elétricos respeitando todos os quesitos impostos pelo órgão regulamentador da classe (CFT) e a norma regulamentadora vigente (NBR 5410);
- Ser profissional capacitado e regulamentado pelo órgão regulamentador da classe no caso, no caso CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais;
- Trabalhar com instalações parametrização de dispositivos lógicos programáveis inversores de frequência e outros dispositivos ligados a automação residencial e industrial;
- Estar capacitado para desenvolver trabalho de manutenção em redes elétricas em altura respeitando as normas regulamentadoras NR 10 e NR 35.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde específicas do cargo;
- Executar atividades afins;
- Ensino Médio completo.

Paiva



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.065,92 (dois mil e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

Paiva (MG), 15 de abril de 2019.

VICENTE CRUZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Cruz de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIVA
CPF: 497.280.166-20